



LEI Nº **7385**

Dispõe sobre afetação, regularização de denominação de lotes urbanos para abertura de rua e outras disposições para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social no Distrito de Juvínópolis, Loteamento denominado “Nossa Senhora de Fátima”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina de “Rua Eurico Gaspar Dutra” e afeta a condição de bem público de uso comum o Lote Urbano 1-B, da Quadra 13, localizado no Loteamento denominado “Nossa Senhora de Fátima”, no distrito de Juvínópolis, medindo 1.889,505m² (um mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e quinhentos e cinco centímetros quadrados), proveniente da subdivisão do Lote 1, da Quadra 13, de acordo com a matrícula nº 65.940, do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel – Paraná.

Parágrafo único. A caixa de rua da “Rua Eurico Gaspar Dutra” terá 13,70m (treze metros e setenta centímetros) em sua porção que segue até a Rua Castelo Branco existente, atendida com três metros de calçada em ambos os lados, sendo o restante de leito carroçável.

Art. 2º Os Lotes Urbanos nº (s) 1-A e 1-C, da Quadra 13, do Loteamento “Nossa Senhora de Fátima” passam a pertencer, respectivamente, as quadras 13-A e 13-B.

Art. 3º Para fins de viabilizar a Regularização Fundiária e Urbanística das ocupações consolidadas antes da publicação da presente Lei, serão admitidos os seguintes parâmetros para parcelamento e uso do solo para os lotes das quadras 13-A e 13-B.

§1º Os lotes terão testada frontal mínima de dez metros e área mínima de 230m² (duzentos e trinta metros quadrados).

§2º Fica dispensado o recuo frontal obrigatório exigido pela Lei Municipal nº 6.696, de 23 de fevereiro de 2017 – Lei de Uso do Solo, para as localidades descritas, nos casos onde a obediência desse parâmetro inviabilize a regularização de habitação existente no lote.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3206 Em 23 106 122

Órgão Impresso PARANÁ

Nº 13870 Em 23 106 122

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, **22 JUN. 2022**


Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.